



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



**EDITAL INTERNO Nº 08/PREG/CGPFI-UFPI, de 24 de julho de 2018.**

**SEGUNDA REABERTURA**

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), da Comissão de Governança dos Programas de Iniciação à Docência da UFPI (CGPID) e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, nos termos do Edital Nº. 06/2018 e suas retificações e da Portaria Nº 45, de 12/03/2018-CAPES, torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura, presencial e à distância, no período letivo **2012.1**, que estão abertas as inscrições para seleção de **alunos bolsistas para o Programa Residência Pedagógica da UFPI**, nos *Campi*: Ministro Petrônio Portella, conforme item 3.7 deste Edital.

**1 DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1 A Residência Pedagógica é um Programa instituído pela Capes que tem por finalidade:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**2 DAS DEFINIÇÕES**

2.1 A Residência Pedagógica visa proporcionar aos **discentes na segunda metade do curso de licenciatura** uma imersão o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas para exercitar, de forma ativa, a relação entre teoria e prática profissional docente.

2.1 Considera-se **discente na metade do curso** aquele que tenha cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso, ou estar cursando a partir do 5º (quinto) período.

- 2.2 O discente poderá participar do Residência Pedagógica da UFPI **na modalidade de bolsista ou de voluntário** da Residência Pedagógica.
- 2.3 Os discentes participantes nas modalidades de bolsista ou de voluntário deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.
- 2.4 A Residência Pedagógica consiste em um conjunto de atividades realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 2.5 A carga horária total é de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola campo; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- 2.6 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- 2.7 A orientação do residente será realizada por um docente da UFPI, denominado docente orientador.
- 2.8 O Programa Residência Pedagógica tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016.
- 2.9 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 2.10 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

### **3 DAS BOLSAS: VALOR, DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CRITÉRIOS**

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, pagas pela CAPES.
- 3.2 A bolsa de Residente terá duração de até 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 3.3 A concessão e a gestão das bolsas são regulamentadas por Portaria específica da Capes (Portaria Nº 45, de 12/03/2018/CAPES).
- 3.4 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do Projeto/Subprojeto.
- 3.5 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 3.6 Caso o bolsista Residente não conclua o Plano de atividades fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.
  - 3.6.1 A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.
- 3.7 Serão disponibilizadas **16 (dezesesseis) vagas** para bolsas de Residentes para alunos estejam regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí, presencial, constante no Quadro de Distribuição de Vagas, a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA		
Campus/Polo	Curso de Licenciatura	Nº vagas para Bolsistas
Ministro Petrônio Portella – Teresina	Biologia	04
	Ciências da Natureza	04
	Física	04
	Química	04
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>

#### 4 DAS CONDIÇÕES DO ALUNO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do Programa Residência Pedagógica o estudante deverá:

- a) No ato da inscrição ter cadastrado seu currículo na Plataforma Freite (<https://freire2.capes.gov.br/>);
- b) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso, ou estar cursando o 5º ou, no máximo, o 6º (sexto) período quando o curso tiver duração de quatro anos;
- d) **Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso, ou estar cursando o 5º ou, no máximo, o 7º (sétimo) período quando o curso tiver duração de quatro anos e meio ou faltar no máximo, um ano e meio para concluir o curso;**
- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto
- b) Comprovar ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- c) Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- d) Comprovar não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), a cada período letivo;
- e) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto tão logo ele inicie;
- f) Declarar ter condições de dedicar 440 (quatrocentos e quarenta) horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- g) Declarar que possui disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades da Residência Pedagógica;
- h) Se bolsista, comprometer-se a ter dedicação, o período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, exclusivamente às atividades do Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- i) Se voluntário, comprometer-se a ter dedicação às atividades do Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- j) Firmar termo de compromisso.

4.2 O estudante com vínculo empregatício ou que estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI, ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e tenha disponibilidade das horas requeridas para atuar no Programa.

4.2.1 Caso o estudante possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Residência Pedagógica.

4.3 A substituição de bolsistas na modalidade de Residência Pedagógica somente poderá ser realizada por outro Residente não bolsista do mesmo Subprojeto.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **campus de Teresina**: na sala do Pibid, próxima à parada de ônibus nº 4 e ao RU 1, no CCN, nos horários de **8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min**, conforme definido no Cronograma e disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (item 3.7) e

5.2 O Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, estará disponível na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), no link do Residência Pedagógica e deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida no item 5.2.

5.3 O Comprovante de Inscrição, constante no Anexo, onde o candidato deverá preencher somente o seu nome e a data, será numerado e assinado pelo atendente e devolvido ao candidato no ato da inscrição.

5.4 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

## 6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, das áreas contempladas pelo Residência Pedagógica.

6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) Histórico Escolar (pontuação máxima: 10,0); e
- b) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

6.3 O Histórico escolar tem um valor de 10 (dez) pontos, ou seja, inicia-se com nota 10 (dez) e, a cada reprovação em disciplina do curso, vai sendo subtraído 0.1 (um décimo) pontos.

6.4 A Nota Final do candidato será a MÉDIA da soma das notas obtidas na avaliação do Histórico Escolar e do IRA.

6.5 Será **eliminado** o candidato que obtiver Nota Final inferior a **6,0** (seis).

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se a quantidade de vagas.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior idade;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) menor quantidade de reprovações em componentes curriculares, conforme Histórico Escolar;
- d) Percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

7.3 A ordem de classificação dos discentes participantes desta Seleção será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de bolsistas de Residência Pedagógica;
- b) preenchimento das vagas de voluntários de Residência Pedagógica; e,
- c) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento ou desistência de discentes.

7.4 O candidato aprovado na seleção deverá assinar o termo de compromisso com o Programa e entregar ao Orientador **nos dias (04 a 06/08/2018)** após a homologação do resultado final a seguinte documentação:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do RG;
- c) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- d) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- e) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- f) declaração de que possui pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica ;
- g) se tiver vínculo empregatício, declaração de horário de trabalho; e
- h) cópia do comprovante de conta corrente.

7.4 O candidato aprovado deverá cuidar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

## 8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *link* Residência Pedagógica, **a partir do dia 03/08/2018**, como também, nos quadros de aviso das Coordenações de Curso e nas salas do Pibid.

## 9 DO CRONOGRAMA

9.1 Este processo de seleção obedecerá ao cronograma que segue.

Descrição das Atividades	Período/ Data
<b>Inscrição</b>	<b>24 a 26/07/2018</b>
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	27/07/2018
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*.	30/07/2018
Homologação das inscrições	31/07/2018
Divulgação do resultado final.	A partir do dia 01/08/2018
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	02/08/2018
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	03/08/2018

\* O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição. O resultado do recurso, também, será entregue ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.

## **10 DOS DEVERES DO ALUNO RESIDENTE, BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS**

10.1 São deveres dos alunos residentes, bolsistas e voluntários do Programa Residência Pedagógica:

- a) executar o plano de atividades, participando das atividades definidas pelo subprojeto;
- b) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à Residência Pedagógica promovidos pela instituição e/ou em ambiente virtual da Residência Pedagógica;
- c) participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pela Residência Pedagógica;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades da Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- e) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- g) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- h) informar imediatamente ao Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i) elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes e pela UFPI;
- k) entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Orientador;
- l) entregar, no início de cada período letivo, cópia do comprovante de matrícula ao Orientador;
- m) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- n) assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber.
- o) Observar o Regimento da Residência Pedagógica.

10.2 É vedado ao Residente, bolsista ou voluntário, assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

11.1 bolsa será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros Programas que não os indicados na Portaria Nº 45, de 12 de março de 2018, da CAPES; e,
- c) para averiguação de descumprimento de normas do Programa.

11.2 O voluntário da Residência Pedagógica será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

b) Para averiguação de descumprimento de normas da Residência Pedagógica.

11.3 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo Orientador, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.4 A bolsa da Residência Pedagógica será **cancelada** pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do Projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do Programa Residência Pedagógica;
- c) reprovação em disciplina;
- d) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou cancelamento do curso;
- f) comprovação de irregularidade na concessão;
- g) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- h) encerramento do Subprojeto ou Projeto;
- i) término do prazo máximo de concessão;
- j) a pedido do bolsista;
- k) conclusão do curso, considerando-se a data da colação de grau como tal.

11.5 Nos casos dos subitens “b”, “c” e “d”, o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 (dez) dias** depois de comunicação oficial pelo Orientador, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Programa ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), **link Pibid e Residência Pedagógica**, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A Comissão de Governança divulgará no sítio eletrônico da UFPI, ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) **link Pibid e Residência Pedagógica**, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção.

Teresina (PI), 24 de julho de 2018.

*Prof. Dr. Nelson Juliano Cardoso Matos*

**Pró-Reitor de Ensino de Graduação**

*Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Antonia Dalva França Carvalho*

**Pres. da Comissão de Governança de Programas de Iniciação à Docência da UFPI**

*Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Antonia Dalva França Carvalho*

**Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica-UFPI**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFPI**  
**SELEÇÃO DE ALUNOS RESIDENTES – 2018**  
**EDITAL INTERNO Nº 08/PREG/CGPFI-UFPI, de 24 de julho de 2018.**  
**SEGUNDA REABERTURA**

**ANEXO**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>E-MAIL</b>		
<b>Endereço do currículo na Plataforma Freire</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>
<b>CURSO</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>BANCO/NÚMERO DO BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>

**II – DOCUMENTOS (cópias em anexo, conforme item 5.2 do Edital)**

- |  |   |
|--|---|
| ( ) Fotografia 3x4 recente                         | ( ) Comprovante de endereço (com CEP)                                     |
| ( ) Histórico Escolar                              | ( ) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.                    |
| ( ) CPF  | ( ) Comprovante de quitação das obrigações militares.                     |
| ( ) RG   | ( ) Comprovante de conta corrente.  |
| ( ) Visto de permanência no país. (se estrangeiro) | ( ) Comprovante de horário de trabalho, caso possua vínculo empregatício. |

**III – DISPONIBILIDADE**

<input type="checkbox"/> A dedicação no período de vigência da bolsa, <b>no âmbito da UFPI</b> , será exclusivamente às atividades da Residência Pedagógica sem prejuízos de suas atividades discentes regulares?	Sim ( ) Não ( )
---	-----------------



<input type="checkbox"/> Tem disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades da Residência Pedagógica?	Sim ( ) Não ( )
<input type="checkbox"/> Tem condições de dedicar 440 (quatrocentos e quarenta) horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica?	Sim ( ) Não ( )
<input type="checkbox"/> Compromete-se a concluir o Plano de Atividades	Sim ( ) Não ( )
<input type="checkbox"/> Assume o compromisso de concluir o Programa?	Sim ( ) Não ( )
<input type="checkbox"/> Está apto(a) a iniciar as atividades da Residência Pedagógica tão logo seja selecionado?	Sim ( ) Não ( )
<input type="checkbox"/> Aceita ser voluntário do Programa, caso não seja selecionado nas vagas para bolsa?	Sim ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NOME DO(A) CANDIDATO (A):**

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

